Prefeitura Municipal de Palmital

ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI Nº 03/80 - PM

Autoriza o Executivo a doar terreno à Fazenda do Estado.-

PROC. n.º 4 0 / 80

A CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL D E C R E T A|

Artigo 1º - Fica o Executivo autorizado a alienar à Fazenda do Estado, mediante doação, o terreno de sua propriedade, / terreno este, de forma irregular, sem benfeitorias, com área de / 1.800 m2 (mil e oitocentos metros quadrados), situado nesta cidade e Comarca de Palmital, à rua Peru, lado ímpar, esquina da Estrada do Matadouro, antiga Avenida "A", Estrada da Água Nova, com as seguintes divisas e metragens:- pela frente com o alinhamento/ da rua Peru, na extensão de 40 metros; de um lado (direito) olhando da rua, com a Estrada do Matadouro, na extensão de 50 metros;- pela linha dos fundos, dividindo com terras da Industria e Comércio de papéis, papelão celulose "Moroma" Ltda, ou sucessores, na/ extensão de 30 metros; daí fazendo ângulo reto à esquerda, na -- extensão de 20 metros; daí fazendo ângulo reto à direita na extensão de 10 metros; daí fazendo ângulo reto à esquerda na extensão/ de 30 metros, dividindo em todos esses trajetos com a última, até o alinhamento da rua Peru, onde teve inicio e fim estas divisas;- referido imóvel corresponde ao lote 03 da quadra 110 do Cadastro/ da Prefeitura Municipal de Palmital. Este terreno encontra-se matriculado sob nº 3.767, no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Palmital.

ENCAMINHAR C.M. Palmital Presidente Luiz Henrique Terçariol PRESIDENTE

Artigo 2º - As despesas decorrentes com a aplicação da / presente lei correrão por conta de verbas próprias do orçamento / vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua / publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Palmital, em 27 de março de /- 1980.

APROVADO C. M. Palmital Luiz Henrique Terçariol PRESIDENTE

ELOY ATANIS GARCIA
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Palmital

Estado de São Paulo

J U S T I F I C A T I V A

Excelentíssimo Senhor Presidente
Excelentíssimos Senhores Vereadores

MAIS UM TERRENO DE PROPRIEDADE DA MUNICIPALIDADE PASSARÁ AO ESTADO. MAS, EM CONTRAPARTIDA, MAIS UM PRÉDIO ESCOLAR DE GABARITO/ SERÁ CONSTRUIDO EM PALMITAL, EM LOCAL ONDE EXISTE REALMENTE CARÊNCIA DE ESCOLA.

A Vila São José, como é do conhecimento de todos, abriga /- grande parte da população carente do Municipio, e, justamente nestas familias existe grande número de crianças em idade escolar --- cujas crianças estão sem frequentar escolas, justamente por não -- existir escola onde elas residem, problema que será resolvido com/ a construção definitiva de um prédio escolar já devidamente aprovado pela CONESP.

A condição para a construção do prédio escolar, será justamente a doação do terreno, pois o prédio será definitivo.

Desta forma, Nobres Vereadores que primam pelo progresso de Palmital, analisem o presente projeto com imparcialidade e despreendimento, visando o bem estar de nossa população, principalmente os mais carentes, que assim como os outros, têm também direito de estudar em uma escola próxima às suas residências.

Esperando contar com a compreenção e colaboração de Vossas/ Excelências, antecipadamente agradecemos, e, na oportunidade apresentamo-lhes os protestos de elevada consideração e estima.

ATENCIOSAMENTE

ELOY ATANIS GARCIA
Prefeito Municipal